

## Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação

Ofício nº 19/2019/DN

Florianópolis, 22 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Roberto Liza Curi

Presidente do Conselho Nacional de Educação

Conselho Nacional de Educação/CNE

Recebi o original em 23-100

Assinatura

Assunto: Ratificação do pedido de prorrogação da Resolução CNE/CP nº 2/2015

Senhor Presidente,

- 1. Agradecemos a oportunidade em contribuir no debate a respeito da Resolução CNE/CP nº 2/2015, junto aos membros do CNE, sob a perspectiva das questões de oferta nas instituições de Educação Superior Públicas e Privadas, realizado no dia 02 de abril de 2019 Plenário Anísio Teixeira do CNE;
- 2. Para tanto, ratificamos o pedido de prorrogação da Resolução CNE/CP nº 2/2015, alinhada aos prazos das outras três importantes normativas nacionais tais quais: Resolução CNE/CES nº 7/2018, Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria MEC 1428/2018, que tem relação direta com os currículos dos cursos de graduação;
- 3. Observa-se que estas normativas, de fato, têm impacto direto no currículo de ensino superior para a formação de professores e por esta razão as discussões institucionais devem evoluir, considerando todas estas novas diretrizes nacionais, necessitando-se assim de um período mais amplo para que se possa modificar os currículos com vistas a sua implementação de qualidade e de excelência para a formação e professores;
- 4. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente.

Prof. Dr. Alexandre Marino Costa Presidente do ForGRAD Nacional

Pró-Réitor de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina